

LEI N.º 217/2001
DE 06 DE JUNHO DE 2 001

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO,
PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

- I - Realização de obras e execução de serviços públicos inadiáveis;
- II - Substituição de pessoal efetivo do Município;
- III- Contratação de professores e pessoal de apoio na área da

Educação;

IV - Contratação de Médico, Dentista e Assistente Social para execução de projetos ligados à área da Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º - O prazo máximo do contrato respectivo será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em persistindo a necessidade pública.

Artigo 3º - Ficará garantido ao servidor contratado a percepção mensal do menor salário praticado pela Municipalidade no respectivo período, respeitando-se igual remuneração daqueles da mesma categoria.

Artigo 4º - A contratação de que trata esta Lei será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 5º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, em 06 dias de junho de 2 001.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO